

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 108/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2026	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	14/05/2026 15:09 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64574.020346/2026-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição imediata de **01 (uma) unidade de Kit Cânula de Ablação por Radiofrequência**, vinculada ao fornecimento de **Gerador de Energia Híbrido em regime de comodato**, para atender às necessidades da **Clínica de Radiologia Intervencionista** do Hospital Central do Exército (HCE), conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	Valor total unitário	Valor total
1	Kit cânula de ablação por Radiofrequência, ponta perfurocortante, ecogênica com visibilidade em ultrassonografia e radiopaca de corpo rígido, para ablação de tumor: aplicação fígado, rim e pulmão. Comprimentos de 150mm e 200mm, ponta exposta de 3cm. Comodato: gerador de energia híbrido (radiofrequência e microondas), com sistema de refrigeração integrado, protocolo automático de track ablation e sensor de temperatura. Embalagem individual, estéril, uso único, registro Anvisa.	480429	Und	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$12.000,00	

- 1.1.1. A contratação dar-se-á mediante entrega única e integral, visando ao atendimento imediato de demanda assistencial oncológica e recomposição do estoque estratégico para fazer frente às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Classificação dos Bens: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas da ANVISA.

1.3. Forma de Seleção e Critério de Julgamento: O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sob a forma eletrônica (Disputa Eletrônica), adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.3.1. Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Este processo é realizado sob o rito de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor total estimado (R\$ 12.000,00) é inferior a R\$ 80.000,00.

1.4. Enquadramento (Bem de Luxo): O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de insumo de saúde indispensável à manutenção da vida e dignidade do paciente.

1.5. Vigência da Contratação: O prazo de vigência da contratação (aquisição do insumo) é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. A vigência é restrita ao período necessário para a entrega integral do objeto, recebimento definitivo, liquidação e respectivo pagamento, sem prejuízo das obrigações de suporte técnico vinculadas ao equipamento em comodato.

1.6. Formalização da Contratação (Instrumento Substitutivo): A formalização da aquisição dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho**, utilizada como instrumento substitutivo ao termo de contrato, nos moldes do **Art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021**.

1.6.1. A Nota de Empenho que substitui o contrato oferece o detalhamento das regras aplicáveis em relação à vigência e à execução da contratação. Ressalta-se que a guarda e o uso do equipamento cedido pela contratada deverão ser formalizados adicionalmente via **Termo de Comodato**, a fim de garantir a segurança patrimonial da Organização Militar de Saúde (OMS).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A necessidade de aquisição imediata justifica-se pela inexistência de estoque estratégico de **Kits de Ablação por Radiofrequência com tecnologia híbrida** e pela urgência no atendimento de demanda assistencial oncológica específica, o que exige a contratação célere para garantir a operacionalidade da **Radiologia Intervencionista**.

2.2. A descrição da necessidade da contratação pauta-se na garantia da continuidade da assistência hospitalar de alta complexidade aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx, visando evitar a interrupção de tratamentos oncológicos por falta de insumos de precisão, bem como reduzir os custos institucionais com o encaminhamento de pacientes para a rede civil (OCS), cujos valores de mercado para tais procedimentos superam o montante desta aquisição direta.

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** do Hospital Central do Exército, estando alinhado ao planejamento estratégico de saúde desta Organização Militar de Saúde (OMS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento de **01 (uma) unidade de Kit Cânula de Ablação por Radiofrequência** e a respectiva disponibilização de **Equipamento Gerador de Energia Híbrida em regime de comodato**.

3.2. A solução integrada visa garantir a plena compatibilidade tecnológica e a segurança assistencial nos procedimentos de **Radiologia Intervencionista**, assegurando que o insumo consumível e o equipamento de suporte operem sob os mesmos protocolos técnicos do fabricante, conforme detalhado nas especificações técnicas deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição técnica do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

- **4.1.1.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que minimizem o volume de resíduos, preferencialmente recicláveis, garantindo a integridade e a esterilidade do produto.
- **4.1.2.** O fornecedor deverá observar as diretrizes de logística sustentável, buscando a eficiência no transporte para redução da emissão de poluentes.
- **4.1.3.** O descarte dos resíduos resultantes do uso clínico será realizado conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HCE.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, devendo o material atender rigorosamente às especificações técnicas de desempenho, segurança e compatibilidade com o gerador híbrido constantes neste Termo de Referência.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Não há vedação vigente para marcas ou produtos específicos, desde que atendam aos requisitos técnicos e possuam registro ativo na ANVISA.

Da Exigência de Amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, via sistema, catálogo técnico detalhado e prospecto do fabricante em língua portuguesa, contendo todas as especificações técnicas da cânula e do gerador, além do número do registro na ANVISA.

4.5. A exigência de amostra física será realizada em caráter excepcional, apenas na hipótese de as informações contidas no catálogo/prospecto serem insuficientes para a plena verificação da compatibilidade técnica do **Kit de Ablação** com os protocolos da **Radiologia Intervencionista** do HCE.

4.6. Caso solicitada, a amostra deverá ser entregue no Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do HCE, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra (quando solicitada) ou ocorrendo atraso sem justificativa aceita, a proposta será recusada.

4.8. As amostras serão avaliadas quanto à:

- **Ergonomia e Manuseio:** Facilidade de introdução e empunhadura da cânula;
- **Compatibilidade Eletrônica:** Conexão física entre a agulha e o cabo do gerador proposto;
- **Visibilidade:** Capacidade de identificação ecogênica (ultrassonografia) e radiopaca da ponta da agulha.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.15. Será exigida do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **Carta de Solidariedade** emitida pelo fabricante.

- **4.15.1.** O documento deverá assegurar a execução do fornecimento, a procedência legal dos insumos, a garantia técnica da cânula e a conformidade do equipamento gerador em comodato, atendendo às exigências da ANVISA e deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada responder direta e integralmente pela qualidade, entrega e suporte técnico dos materiais e equipamentos no HCE.

Garantia da Contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação (Art. 75, II) e da natureza de entrega imediata e integral.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.41. Conforme definido no ETP, a presente contratação é realizada sob o rito de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME /EPP**, com fundamento no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dispensando-se a reserva de cotas em virtude da exclusividade total do item para este segmento.

Margem de Preferência

4.42. Não será aplicada margem de preferência nesta contratação, prevalecendo os critérios de desempenho técnico, segurança oncológica e eficiência assistencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única e integral.

5.2. A entrega deve ser realizada em dias úteis, no horário de expediente do Hospital Central do Exército (HCE), devendo ser agendada previamente junto ao setor responsável.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens (Kit de Ablação) e o equipamento vinculado (Gerador Híbrido em comodato) deverão ser entregues no **Depósito de Material Cirúrgico (DMC)** do Hospital Central do Exército (HCE), sito na Rua Francisco Manuel, nº 126, Benfica, Rio de Janeiro - RJ.

- **5.4.1.** Por se tratar de material estéril, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, visando garantir a segurança assistencial e o consumo em conformidade com as normas sanitárias.

- **5.4.2.** No ato da entrega do insumo, a contratada deverá disponibilizar o **Gerador de Energia Híbrido** devidamente calibrado, com seus cabos de conexão e acessórios necessários para o pronto uso pela **Clínica de Radiologia Intervencionista**.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será o prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na legislação, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.8.** A garantia será prestada com vistas a manter os insumos em perfeitas condições de uso clínico, garantindo a esterilidade e a integridade das embalagens até o momento do uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9.** Por se tratar de material de consumo descartável (**Kit de Ablação**), a garantia abrange a substituição imediata das unidades que apresentarem vício de fabricação, falhas nos sensores de temperatura ou quebra de esterilidade detectada no ato do recebimento ou durante o uso cirúrgico.
- 5.10.** Em relação ao equipamento em **comodato**, a garantia abrange o suporte técnico integral e a manutenção (preventiva e corretiva) durante todo o período de permanência do bem nesta Organização Militar de Saúde (OMS).
- 5.11.** Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que atendam rigorosamente às especificações deste Termo de Referência.
- 5.12.** Uma vez notificado pelo Setor de OPME ou pela **Clínica de Radiologia Intervencionista**, o Contratado realizará a substituição dos bens ou o reparo do equipamento em comodato no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da notificação.
- 5.13.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pela Administração do HCE.
- 5.14.** No caso de falha técnica no gerador cedido em comodato que não possa ser resolvida no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente para uso provisório, garantindo a não interrupção das atividades oncológicas. **5.15.** Decorrido o prazo para substituições ou reparos sem o atendimento da solicitação, o Contratante poderá aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.16.** O custo referente ao transporte e logística para a substituição de materiais ou manutenção do equipamento cobertos pela garantia será de responsabilidade integral do Contratado.
- 5.17.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na nota de empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a emissão da Nota de Empenho (instrumento equivalente), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e do método de aferição dos resultados.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor de OPME do HCE**, formalmente designado e publicado em Boletim Interno (BI), ou pelo seu respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados assistenciais para a **Radiologia Intervencionista**.

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, incluindo a conformidade do **Gerador Híbrido** entregue em comodato e a integridade da **Cânula de Ablação**.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a regularização.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a realização do procedimento oncológico nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, considerando a vigência de 30 dias para entrega única e integral.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização do **Termo de Comodato** do equipamento.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando necessário.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas:

- **6.15.1. Rastreabilidade Sanitária:** Verificação e registro obrigatório do número de lote e série da **Cânula de Ablação** e do número de patrimônio/série do **Gerador Híbrido** no ato da entrega, para conformidade com as normas da ANVISA.
- **6.15.2. Compatibilidade e Teste de Conectividade:** Inspeção técnica para garantir que a cânula enviada é compatível com o console gerador disponibilizado em comodato.
- **6.15.3. Integridade e Esterilidade:** Inspeção visual do kit para garantir que a embalagem não apresenta perfurações ou sinais de umidade.
- **6.15.4. Validade:** Conferência da data de expiração do kit, que não poderá ser inferior a 12 meses no momento da entrega no DMC.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade técnica ou vício redibitório, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- **6.17.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento, registrando ocorrências e elaborando relatórios sobre a necessidade de adequações.

- **6.17.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e informar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- **6.17.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação para fins de liquidação e pagamento.
- **6.17.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações e desempenho da Contratada.
- **6.17.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.17.6.** Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos (sucesso do procedimento de ablação oncológica e eficiência do comodato).
- **6.17.7.** Enviar a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento após o atesto da entrega técnica.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços de saúde ou ao interesse coletivo (ex: indisponibilidade do gerador para cirurgia agendada);
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto (kit e gerador) sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.4. Multa:**
 - **7.2.4.1. Moratória:** para atraso injustificado na entrega do kit ou do equipamento, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- **7.2.4.2. Moratória:** de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância de prazos formais (item mantido por padrão normativo).
- **7.2.4.3. Compensatória:** para as infrações das alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **7.2.4.4. Compensatória:** para a inexecução total (alínea “c”), de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **7.2.4.5. Compensatória:** para inexecução parcial com grave dano (alínea “b”), de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **7.2.4.6. Compensatória:** em substituição à moratória para atrasos críticos (alínea “d”), de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **7.2.4.7. Compensatória:** para inexecução parcial simples (alínea “a”), de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa e as indenizações superarem o valor do pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada de créditos futuros.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

7.8. O processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços informados na proposta e no SICAF.

7.9. Na dosimetria das sanções serão considerados: a natureza e gravidade; as peculiaridades do caso (ex: impacto direto na saúde do paciente oncológico); agravantes/atenuantes; e danos para o Contratante.

7.10. Atos lesivos tipificados na **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) serão apurados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada em casos de abuso de direito ou atos ilícitos.

7.12. O Contratante informará e manterá atualizados os dados das sanções nos cadastros **CEIS e CNEP** em até 15 dias úteis.

7.13. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma da lei.

7.14. Débitos de multa poderão ser compensados com créditos devidos pelo órgão, conforme a **IN SEGES/ME nº 26 /2022**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento e Aceitação do Objeto

8.1. Os bens (Kit de Ablação) e o equipamento vinculado (Gerador em comodato) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo **Gestor de OPME** designado em BI, para efeito de posterior verificação de conformidade técnica.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações da **Radiologia Intervencionista**, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, às custas da contratada.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e **compatibilidade técnica entre a cânula e o gerador**, mediante termo detalhado.

8.4. Por se tratar de despesa enquadrada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas (testes de calibração ou conectividade).

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução, será observado o **Art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, efetuando-se a liquidação da parcela incontroversa.

8.7. Inconsistências na nota fiscal ou na execução do objeto suspendem o prazo para recebimento definitivo até o saneamento pela Contratada.

8.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução assistencial.

8.9. As atividades de entrega, suporte técnico para instalação do gerador e garantia da prontidão para uso clínico correm por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis nos termos da **IN SEGES/ME nº 77 /2022**.

8.11. O prazo de liquidação será reduzido à metade (**05 dias úteis**) por se tratar de contratação fundamentada no **Art. 75, II, da NLLC**.

8.12. Para fins de liquidação, verificar-se-á: 8.12.1. validade; 8.12.2. data de emissão; 8.12.3. dados da nota de empenho e do HCE; 8.12.4. período de execução; 8.12.5. valor a pagar; e 8.12.6. retenções tributárias.

8.13. Erros no documento fiscal sobrestam o prazo de liquidação até a devida correção, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (SICAF ou certidões oficiais conforme **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**).

8.15. A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e ocorrências impeditivas.

8.16. Constatada irregularidade, o Contratado terá **5 (cinco) dias úteis** para regularizar ou apresentar defesa.

8.17. Persistindo a irregularidade, os órgãos de fiscalização serão comunicados para as medidas pertinentes.

8.18. Caso a situação não seja sanada, a Administração adotará as medidas para extinção do empenho, assegurada a ampla defesa.

8.19. Executado o objeto (realizado o procedimento oncológico), os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final sobre a rescisão.

Prazo e Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação, conforme a **IN SEGES/ME nº 77/2022**.

8.21. Atrasos imputáveis ao Contratante sofrerão atualização monetária pelo índice **IPCA**.

8.22. O pagamento ocorrerá via ordem bancária em conta indicada pelo Contratado.

8.23. Considera-se data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.24. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.25. O Contratado optante pelo **Simples Nacional** não sofrerá retenção, desde que apresente comprovação oficial desta condição.

Antecipação de Pagamento e Cessão de Crédito

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.38. Cessões de crédito dependem de prévia aprovação do HCE e formalização via apostilamento à nota de empenho, condicionadas à regularidade do cedente e do cessionário.

8.39. Operações de crédito regidas pela **IN SEGES/MGI nº 82/2025** seguem suas normas próprias.

Reajuste

8.40. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado em **07/04/2026** (Data do ETP).

8.41. Dada a vigência de apenas 30 dias para entrega única, não se aplica cláusula de reajuste anual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de aquisição de bens de pequeno valor, visando à eficiência administrativa e à continuidade da assistência na **Clínica de Radiologia Intervencionista** do Hospital Central do Exército.

9.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**, em remessa única (Insumo + Equipamento em comodato), a ser entregue no Depósito de Material Cirúrgico (DMC) no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o valor obtido na pesquisa de preços anexa aos autos, conforme os parâmetros do Estudo Técnico Preliminar. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite estimado pela Administração.

Exigências de Habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento. 9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata a Lei nº 5.764, de 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em plena validade, para comercialização de produtos para saúde (correlatos).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), inclusive Previdenciários e Dívida Ativa da União (DAU). **9.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

9.23. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede (pessoa física ou sociedade simples). **9.25.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. – Conforme o Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta por valor e para entrega imediata.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou entidade profissional competente, em plena validade, que autorize a atividade de distribuição de materiais hospitalares e OPME.

9.34. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica equivalente (ablação por radiofrequência).

9.35. Prova de atendimento aos requisitos sanitários:

- **9.35.1.** Apresentação do comprovante de Registro do Produto na ANVISA para o Kit de Ablação ofertado, em plena validade.
- **9.35.2.** Apresentação do comprovante de Registro ou Cadastro na ANVISA para o Gerador de Energia Híbrido a ser disponibilizado em comodato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Não se aplica, visto que o critério de julgamento adotado é o **Menor Preço** e não o Maior Desconto.

10.3. Não se aplica, uma vez que o custo estimado da contratação possui caráter público e consta detalhadamente nos Estudos Técnicos Preliminares e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos apensado ao processo administrativo, incluindo a responsabilidade da contratada sobre o equipamento em comodato.

10.5. Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não se destina ao Registro de Preços, tratando-se de aquisição direta para entrega integral e imediata via Nota de Empenho, não incidindo as hipóteses de alteração ou atualização de preços registrados previstas nos subitens 10.5.1 a 10.5.4.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de abril de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, com disponibilização de equipamento em regime de comodato - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. **1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- **1.3.1.** Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

- **1.3.2.** O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, incluindo a obrigação de disponibilizar o equipamento gerador sem custos adicionais.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- **3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou falhas verificadas no **Kit de Ablação ou no Gerador Híbrido**, fixando prazo para substituição ou reparo;
- **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual via **Gestor de OPME**;
- **3.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo de até **10 dias úteis** após a liquidação;
- **3.1.6.** Aplicar as sanções previstas em lei e no Termo de Referência;
- **3.1.10.** Notificar os emitentes da **carta de solidariedade** em caso de descumprimento técnico ou funcional.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir as obrigações do Termo de Referência, observando:

- **4.1.1.** Entregar o Kit acompanhado de manual, registro na ANVISA e disponibilizar o **Gerador de Energia Híbrido** em perfeitas condições de uso;
- **4.1.2.** Responsabilizar-se por danos conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- **4.1.5.** Substituir, no prazo de **02 dias úteis**, os bens que apresentarem vícios ou falha de conectividade;
- **4.1.6.** Prestar suporte técnico e realizar a manutenção do equipamento cedido em comodato enquanto este permanecer no HCE;
- **4.1.11.** Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação, especialmente a condição de **ME/EPP**;
- **4.1.21 a 4.1.26.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega, aceite, pagamento e devolução do equipamento em comodato). **5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:**

- **5.3.1.** Ficará constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% ao dia**;
- **5.3.2.** A Administração poderá extinguir a contratação e adotar medidas para garantir a continuidade da assistência na **Radiologia Intervencionista**.

6. DOS CASOS OMISSOS, ALTERAÇÕES E FORO

6.1. Casos omissos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

7.1. Alterações conforme arts. 124 e seguintes da referida Lei, com limite de 25% para acréscimos ou supressões.

8.1. Foro: Justiça Federal em Rio de Janeiro, RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento,..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº23/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

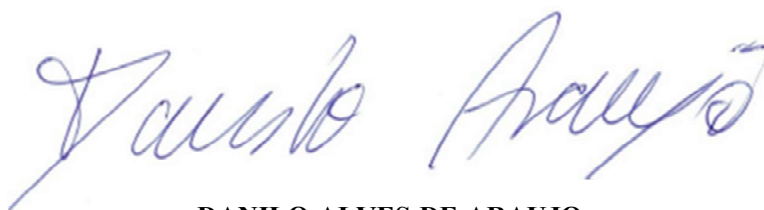
Local-UF, 08 de abril de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX DE FIGUEIREDO BRAZ
CHEFE DO DEPÓSITO DE MATERIAL CIRÚRGICO



DANILO ALVES DE ARAUJO
ADJUNTO DA CLÍNICA DE RADIOLOGIA

JOSE RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LUCAS RODRIGUES DE SOUZA

ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 15:09:34.